

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrobas Martins — Secretário da Fazenda
José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1969.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.412, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Órgão Beneficente de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus — (OBASIEAD), de Rancharia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2195-68, fica doado ao Órgão Beneficente de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (OBASIEAD), de Rancharia, um veículo usado Jeep Willys, ano de 1957, motor 4J-175.878, chapa 98-49-05, pertencente à Secretaria da Fazenda — DRF-14 — Marília, declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de Polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — Fica revogada a presente doação, se o veículo doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrobas Martins — Secretário da Fazenda
José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.413, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Educandário São João Batista, de Iepê

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2024-68, fica doado ao Educandário São João Batista, de Iepê, um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, ano de 1961 motor B-82912 chapa 83-09-50, pertencente à Secretaria da Promoção Social — Serviço Social de Menores, declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — Fica revogada a presente doação se o veículo doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.414, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Obra Social Beneficente Roupeiros de Santa Rita, de Cosmorama

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2087-68, fica doado à Obra Social Beneficente Roupeiros de Santa Rita, de Cosmorama, um veículo usado Rural Willys, ano de 1961, motor n.º BS-0666-15, chapa 83-08-95, pertencente à Secretaria da Promoção Social — Serviço Social de Menores, declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — Fica revogada a presente doação se o veículo doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.217, DE 7 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe que se observe na execução da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1963, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
No Código (Local) 18
Onde se lê:
4.2.0.0 — Material Permanente
4.2.6.0 — Inversões Financeiras
3.2.8.0 — Diversas Inversões Financeiras

Leia-se:
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.4.0 — Material Permanente
4.2.0.0 — Inversões Financeiras
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras
Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
No Código (Local) 72
Onde se lê:
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Encerrados
Leia-se:
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
No Código (Local) 15
Onde se lê:
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) (1.ª col.) 303.990
Leia-se:
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) (1.ª col.) 303.900

DECRETO N.º 51.299, DE 20 DE JANEIRO DE 1969

Approva o orçamento do Instituto do Café do Estado de São Paulo, para o exercício de 1969

Retificação

IV — Demonstração da Despesa por Setor Segundo os Programas
Onde se lê:
Serviços Técnicos Auxiliares
Nihil
Leia-se:
Setor: Serviços Técnicos Auxiliares
Código 21

DECRETO N.º 51.300, DE 20 DE JANEIRO DE 1969

Approva o orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o exercício de 1969

Retificação

III — Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Subelementos — (Tabela Explicativa)
Onde se lê:
Código (local) 1
Leia-se:
Nihil
IV — Demonstração da Despesa por Setor Segundo os Programas
Onde se lê:
Administração
Nihil
Leia-se:
Setor: Crédito e Poupança
Código 05
Onde se lê:
04 — Estudos Econômicos (2.ª col.) 331.115
Leia-se:
04 — Estudos Econômicos (2.ª col.) 331.115

DECRETO N.º 51.395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a criação do "Distrito Regional de Pinheiros", do Departamento de Águas e Esgotos e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:
Artigo 6º —
I — receber, aferir, instalar, substituir e reparar hidrômetros domiciliares;
Artigo 7º —
VI — executar quando oriundos dos serviços do Distrito, atêrro e recobrimento de valas, reconstituindo as respectivas pavimentações.
Artigo 9º — A área de atuação do Distrito Regional criado por este segue por esta até a Avenida Um, onde deflete à direita seguindo por esta numa extensão de 600 metros até a rua 4, onde deflete à direita, até a rua 33, seguindo por esta até a Viela 5,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 99-E

Senhor Governador
Tenho a honra de submeter
3.1 — O Distrito Regional de Pinheiros
desobstrução de coletores, consertos e sondagens de ligações e a execução de ligações de esgotos.
3.2 — Complementando o conjunto de tarefas passíveis de descentralização executiva, a leitura de hidrômetros, a emissão de contas, o recebimento de taxas e tarifas
Leia-se:
Artigo 6º —
I — receber, aferir, instalar, substituir e reparar hidrômetros domiciliares;
Artigo 7º —
VI — executar quando oriundos dos serviços do Distrito, atêrro e recobrimento de valas, reconstituindo as respectivas pavimentações.
Artigo 9º — A área de atuação do Distrito Regional criado por este segue por esta até a Avenida Um, onde deflete à direita seguinte por esta numa extensão de 600 metros até a rua 4, onde deflete à direita, até a rua 3, seguindo por esta até a Viela 5,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 99-4

Senhor Governador
Tenho a honra de submeter
3.1 — O Distrito Regional de Pinheiros
desobstrução de coletores, consertos e sondagens de ligações e a execução de ligações novas de esgotos.
3.2 — Complementando o conjunto de tarefas passíveis de descentralização executiva, a leitura de hidrômetros, a emissão de contas, o recebimento de taxas e tarifas

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 2.194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Constitui Comissão Especial para preparação da IV Conferência Nacional de Educação, revoga a Resolução n.º 1.898/67 e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Capital do Estado foi escolhida para sede da IV Conferência Nacional de Educação a realizar-se em 1969;

Resolve:

Artigo 1.º — Fica criada, junto à Secretaria da Educação, Comissão Especial encarregada dos preparativos necessários, no âmbito estadual, à realização da IV Conferência Nacional de Educação a realizar-se em 1969.

Artigo 2.º — A Comissão ora instituída será integrada por três representantes da Secretaria da Educação designados pelo respectivo titular, um dos quais exercerá sua presidência; dois representantes do Conselho

Estadual de Educação, dois representantes da Universidade de São Paulo, um representante da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo; e um representante da Secretaria da Economia e Planejamento.

Parágrafo único — Dentro de cinco dias, contados da publicação desta Resolução, deverão ser indicados à Secretaria da Educação, pelos respectivos órgãos, os nomes dos membros a ela estranhos.

Artigo 3.º — As repartições públicas estaduais deverão atender, em caráter prioritário, a toda e qualquer solicitação feita pela Comissão, necessária aos estudos e trabalhos que lhe estão afetos.

Artigo 4.º — Caberá à Secretaria da Educação proporcionar à Comissão todos os recursos indispensáveis à sua instalação e funcionamento.

Artigo 5.º — O Presidente da Comissão fica autorizado a manter entendimentos com os órgãos federais incumbidos da organização da IV Conferência Nacional de Educação, assim como, com as entidades oficiais e particulares que puderem contribuir para os estudos e trabalhos a serem realizados.

Artigo 6.º — Ficam expressamente revogadas a Resolução n.º 1.898, de 3.8.1967, e 10-

das as disposições em contrário.

Artigo 7.º — Est. Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulióa Cintra
Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 21 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Decretos de 21 do corrente
Cessando, à vista de comunicação do Tribunal, do Sr. Liogo Dias, Escriturário, ref. XI, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes.

Exonerando, a pedido, o Prof. Dr. José Leal Prado das funções de Diretor Executivo da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu;
Nomeando, o Prof. Dr. Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Correia, regente da Cadeira de Parasitologia e atual Diretor associado, para as funções de Diretor

Executivo da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, indicado em lista triplíce pelo E. Conselho Estadual de Educação.

Prorrogando, com fundamento nos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28-10-68, o afastamento do sr. Aristides José Zacarelli, Investigador de Polícia em exercício na Zona Policial Centro, da Secretaria da Segurança Pública para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar por mais 30 dias à disposição da Presidência do Instituto de Resseguros do Brasil (autarquia federal).

Despacho do Governador, de 21 do corrente
No proc. GG. n.º 5.122/65 (c/aps. 31.341/63-SSP, em que Rolf Stettner pleiteia admissão para as funções de Investigador de Polícia: "Indefiro, nos termos da manifestação do Secretário da Segurança Pública".
Ordem de Serviço n.º 1-69
Pela presente Ordem de Serviço n.º 1-69, fica a firma "Refrigeração Springer S/A, Indústria e Comércio, localizada à Rua Agostinho Gomes n.º 1.783 e 1.805, nesta Ca-